

# CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONECTA CAMPINAS S.A.

CNPJ/MF nº 46.976.719/0001-63 - NIRE 35.300.595.424

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

1. **Data, hora e local:** No dia 21 de outubro de 2024, às 10 horas, na Rua Doutor Argemiro Orlando Dotto, nº 76, Jardim do Lago, Continuação, CEP 13051-091, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sede social da **CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONECTA CAMPINAS S.A.** ("Companhia" ou "Emissora"). 2. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 9, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") e confirmada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Carlos Sánchez Vicente; Secretário: Sr. Antonio Martins Guerra Neto. 4. **Ordem do dia:** 4.1. No âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a aprovação da outorga de cessão fiduciária pela Companhia, nos termos do artigo 10, inciso (s) do Estatuto Social, do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), da (a) totalidade dos direitos creditórios presentes, futuros e/ou emergentes de titularidade da Emissora, incluindo, sem limitação (1) os direitos creditórios, presentes e futuros, ainda que não constituídos (a performar), de titularidade da Emissora, emergentes do Contrato de Concessão (conforme na Escritura de Emissão), inclusive a contraprestação mensal e bônus sobre a conta de energia devida pelo Poder Concedente (conforme definido na Escritura de Emissão), durante a vigência do Contrato de Cessão Fiduciária, arcréscimos ou valores relacionados, seja a que título for, inclusive a título de multa, indenizações, juros e demais encargos, e os respectivos documentos representativos, observada a restrição prevista no artigo 28 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, conforme alterada; (2) todas e quaisquer receitas ou indenizações a serem recebidas nos termos das cláusulas e garantias previstas nos termos do Contrato de Concessão; (3) o direito da Emissora de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelas autoridades governamentais competentes à Emissora, em caso de extinção, modificação, caducidade, encampação, expropriação ou revogação da concessão ou por outro motivo relacionado ao Contrato de Concessão, e (4) todos os demais direitos creditórios da concessão decorrentes do Contrato de Concessão, corpóreos ou incorpóreos, presentes e/ou futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária nos termos da legislação aplicável; (b) os direitos creditórios da Emissora (incluindo receitas) decorrentes dos recursos mantidos e/ou depositados na Conta Centralizadora (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e na Conta Desembolso (conforme definida na Escritura de Emissão), também cedidas fiduciariamente em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, na qual serão creditados todos os recursos recebidos, depositados ou mantidos, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tal conta, em compensação bancária, todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos, conforme estabelecidas e descritas no Contrato de Depósito (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (c) todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão, conforme listadas Contrato de Cessão Fiduciária; (d) todos e quaisquer direitos de crédito, receitas, recebíveis, recursos, indenizações, compensações e/ou quaisquer outros direitos ou valores, presentes e/ou futuros, decorrentes, relacionados e/ou emergentes decorrentes dos contratos de implantação e aquisição de equipamentos do Projeto e dos contratos de atividades relacionadas, entre outros, conforme listadas Contrato de Cessão Fiduciária; e (e) todo e qualquer direito creditório de titularidade da Emissora, incluindo receitas acessórias adicionais permitidas

no Contrato de Concessão, decorrentes das atividades relacionadas, conforme descritas no Contrato de Concessão ("Cessão Fiduciária de Direitos"), bem como a celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", entre o Agente Fiduciário e a Companhia ("Contrato de Cessão Fiduciária"); 4.2 A autorização da diretoria e/ou procuradores constituídos da Companhia para adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias acima, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Concessionária de Iluminação Pública Conecta Campinas S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Emissora, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12901, andar 11, conjunto 1.101 e 1.102 parte, bloco A - Torre Norte, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente) e a HIGH TREND BRASIL SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ: 36.113.876/0004-34), GREEN LUCE SOLUÇÕES ENERGÉTICAS S.A. (CNPJ: 13.869.907/0001-33), PROTRES PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ: 34.192.540/0001-36) e SEVERO VILLARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A. (CNPJ: 61.432.472/0001-08) (em conjunto, as "Garantidoras") e demais documentos relacionados; 4.3 Autorizar a Companhia a celebrar, no âmbito da Emissão, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e outras Avenças" e o "Contrato de Constituição de Usufruto Condicional de Ações", a serem celebrados entre as Garantidoras, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contratos de Garantia de Ações"); e 4.4 Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. 5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias da ordem do dia, os membros do conselho de administração presentes discutiram os temas constantes na ordem do dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva: 5.1. Aprovar a outorga pela Companhia da Cessão Fiduciária de Direitos, a fim de garantir o cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, em observância às condições descritas na ordem do dia acima e no Contrato de Cessão Fiduciária, de modo que as Debêntures passem a ser garantidas pela Cessão Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; 5.2. Autorizar a diretoria e/ou procuradores constituídos da Companhia para adotar todas as medidas necessárias para a efetivação das matérias acima, nos termos da Escritura de Emissão e demais documentos relacionados; 5.3 Autorizar a Companhia a celebrar, no âmbito da Emissão, os Contratos de Garantia de Ações; e 5.4 Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. 7. **Assinaturas:** Mesa: Carlos Sánchez Vicente - Presidente; e Antonio Martins Guerra Neto - Secretário. Conselho de Administração: Mayara Silva de Andrade, Antonio Martins Guerra Neto, Carlos Sánchez Vicente e Marcelo de Sampaio Doria. Campinas/SP, 21 de outubro de 2024

### Mesa:

Carlos Sánchez Vicente      Antonio Martins Guerra Neto  
Presidente      Secretário

### Conselho de Administração:

Antonio Martins Guerra Neto      Carlos Sánchez Vicente  
Conselheiro      Conselho  
Mayara Silva de Andrade      Marcelo de Sampaio Doria  
Conselheira      Conselho

## CONECTA CPS RCA 3x16 pdf

Código do documento 638843e4-0b94-4c67-96ac-ac418c595583



### Assinaturas



ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832

Certificado Digital

beth.godoy@rac.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 07 Nov 2024, 17:16:14

Documento 638843e4-0b94-4c67-96ac-ac418c595583 **criado** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email:alison.martins@rac.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-07T17:16:14-03:00

#### 07 Nov 2024, 17:16:48

Assinaturas **iniciadas** por ALISON SILVA MARTINS (e5389607-eef9-4653-bb2b-bac99e28cbf9). Email: alison.martins@rac.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-11-07T17:16:48-03:00

#### 08 Nov 2024, 01:08:34

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832 **Assinou**  
Email: beth.godoy@rac.com.br. IP: 179.246.153.167 (179-246-153-167.user.vivozap.com.br porta: 38476). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=ELIZABETH DE PAOLA GODOY:01703540832. - DATE\_ATOM: 2024-11-08T01:08:34-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):425317fb50419161079d54f405b7b97a0ec324520d25f82c171ab52813c8e09d

(SHA512):a91415eb859245420950d107559ffaae9da49ab91b72f7a014e36c7e03d6fd5f8f29c09438ebc5abc0f99336e9eec1c93cc93477873c930322580aaa8fbf50eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**